



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 014/2018/FMS** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de 2018.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA **ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

1. Preâmbulo

1.1 A Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, nomeada através da Portaria nº 033/2018, de 16 de julho de 2018, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado a Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 562.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

1.3 DIA, HORA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 12:00, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260.000, Fone 87.3839.1156. E-mail: cplalagoinha@gmail.com.

1.4 DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 24 de Agosto de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

1.5 DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 24 de Agosto de 2018, às 09h10min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

2. Objeto

2.1 O presente Pregão Presencial objetiva a Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 562, tudo de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

3. Legislação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Este **PREGÃO PRESENCIAL** será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06 e pela Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

4. Comprometimento de Recursos Orçamentários

4.1 O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 195 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 142

DESPESA PPA: 152

5. Validade da Proposta de Preços

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

6. Condições de Pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega dos veículos juntamente com a respectiva Nota Fiscal, acompanhado de Recibo.

6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

6.4 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. Aquisição do Edital

7.1 O Edital será fornecido, gratuitamente, podendo ser retirado nos termos da indicação contida no subitem 1.3, deste instrumento.

8. Esclarecimentos relativos a Licitação

8.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser solicitados, pela licitante à Comissão de Pregão, no endereço ou pelos meios de comunicação constantes do **subitem 1.3, do EDITAL**.

9. Credenciamento da Empresa para Participação da Reunião de Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

9.1 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, nos termos do **subitem 1.5**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando poderes de decisão ao indicado, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e do respectivo **PROCESSO**, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO II**.

9.2 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.3 O documento a que se refere o **subitem 9.1**, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.5 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO VI**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

9.6 Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

9.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10. Condições de Participação

10.1 Respeitadas às demais condições constantes deste **EDITAL**, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4**, deste instrumento.

10.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

10.3 Os documentos integrantes do envelope Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, devendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as mesmas se apresentarem numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

10.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão.

10.3.2 Para fim da previsão contida no **subitem 10.3.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.4 Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 11.2.2**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

10.5 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

10.6 A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 001**, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no **Item 13**.

10.7 Os documentos integrantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, devendo as mesmas serem numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

10.8 Os **ENVELOPES** deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da proponente e as seguintes indicações:

A
COMISSÃO DE PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO, ALAGOINHA – PE, CEP
55260-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM ADAPTAÇÃO PARA
AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 562.

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

A

COMISSÃO DE PREGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO, ALAGOINHA – PE, CEP 55260-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 562.

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

11. Condições de Habilitação e Apresentação do ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Poderão participar da licitação, firmas cadastradas ou não, desde que atendam as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL**.

11.2 A firma interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL**, deverá apresentar, **declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação.** Fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.2.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certidão de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Prova de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato da eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

11.2.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), relativo ao domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos), relativo ao domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, para o fiel cumprimento das exigências estabelecidas na licitação. A não apresentação da declaração será entendida pela CPL, como concordância com o teor do **EDITAL**.

11.2.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.3.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

11.2.3.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

11.2.3.2.1. A certidão descrita no subitem 11.2.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.2.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.2.3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.2.4 Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IV**.

12. Habilitação e Inabilitação da Licitante

12.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e, 11.2.4, do EDITAL**.

12.2 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

12.2.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências do **EDITAL** ou deixar de apresentá-la;

12.2.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem a ocorrência.

12.3.1 Na hipótese de adoção da previsão estabelecida no **subitem 12.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

12.4 A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

12.4.1 O **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante inabilitada, ficará em poder da Comissão de Pregão, à disposição da mesma, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da previsão estabelecida no **subitem anterior**. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

13. Apresentação do Envelope Proposta de Preços

13.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Indicação da marca e modelo do veículo cotado;
- b) Indicação do prazo para entrega do veículo que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Preço unitário e global em algarismo e por extenso;
- e) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irá assinar o contrato com o Município, caso seja a vencedora;
- f) Indicação do nome do banco, agência e da conta corrente através dos quais poderá ser efetuado o pagamento.
- g) Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 O preço cotado deverá ser expresso em real, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

13.3 O preço total deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

14. Abertura dos Envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

14.1 No dia, hora e local indicados no **subitem 1.5**, deste **EDITAL**, na presença dos representantes e demais pessoas presentes, a Comissão de Pregão, procederá à abertura do **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

14.2 Em seguida, a Comissão de Pregão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **PROPOSTA DE PREÇOS** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

14.2.1 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

14.2.2 O **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** será rubricado pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão de Pregão.

14.2.3 O instrumento que credencia o responsável legal, ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para interpor ou desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão, antes do início da reunião a que se refere o **subitem 14.1**.

14.3 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **Proposta de Preços**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **Proposta**, proceder à abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

14.4 Decorrido o prazo de recursos contra o julgamento da **Proposta** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, através da imprensa oficial, para a realização da sessão de abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das licitantes habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5 Abertos o **ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os documentos serão analisados e rubricados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão e pelos representantes credenciados, nos termos dos **Itens 13, 14 e 15, do EDITAL**.

14.6 Por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 14.1, 14.2 e 14.2.1**, na forma dos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4** do **EDITAL**.

14.7 O julgamento da **Documentação de Habilitação** poderá ser levado a efeito na mesma reunião prevista no **subitem 14.3**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação na imprensa oficial do estado, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

14.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Pregão e pelos representantes das licitantes.

15. Critério de Classificação/Julgamento da Proposta de Preços

15.1 Compete à Comissão de Pregão processar, julgar e classificar as propostas.

15.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do EDITAL, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço por Item, observando-se as seguintes regras:

a) Abertos os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e descrições fixados no EDITAL. As propostas que não atendam às exigências formais e descritivas serão desclassificadas.

b) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas.

15.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado através da imprensa oficial do estado, na forma estatuída no Art. 45, § 2, da Lei 8.666/93, respeitado ainda, o disposto no § 2º do Art. 3º, da mesma lei.

16. Classificação e Desclassificação da Proposta de Preços

16.1 A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2 Serão desclassificadas:

- a) **Proposta** que não atenda as exigências do **EDITAL**;
- b) **Proposta** com preço excessivo, ou manifestamente inexequível;
- c) **Proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;
- d) **Proposta** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

16.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **Proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(eram) origem à ocorrência.

16.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do estabelecido no **subitem 16.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de nova **Proposta** contendo todas as exigências estabelecidas nos **subitens 13.1, 13.2 e 13.3**, do **EDITAL**.

17. Adjudicação

17.1 Havendo desistência expressa de recursos, por parte de todas as licitantes, contra o ato de julgamento e classificação das **Propostas**, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a licitação será Adjudicada.

18. Homologação

18.1 Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem 17.1**, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19. Recursos

19.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

19.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

20. Contratação

20.1 O objeto da licitação será contratado com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei Nº. 8.666/93 e, alterações.

20.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

20.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da notificação inicial.

20.3 A empresa adjudicatária, se obriga a manter durante toda a vigência contratual, a validade e a regularidade das certidões para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.4 O descumprimento de quaisquer das exigências exaradas no **EDITAL**, implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **subitem 22.1**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. Recebimento do Objeto da Licitação

21.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** somente receberá os veículos, objeto desta licitação, se os mesmos estiverem perfeitamente de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, do **EDITAL**.

21.2 Recebido os veículos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e garantia dos mesmos, subsiste na forma da lei.

22. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

22.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou aceitar os retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, e alterações.

23. Disposições Gerais

23.1 Os licitantes devem ter pleno conhecimento do conteúdo do **EDITAL** e, de seus **ANEXOS**, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 **OCONTRATO** resultante, desta licitação, poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e alterações, mediante a elaboração e assinatura de **TERMO DE ADITAMENTO**.

23.3 É facultada à Comissão de Pregão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 Pela elaboração e apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.5 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou produtos não cotados.

23.6 O preço contratado para fornecimento dos veículos, não será reajustado em hipótese alguma.

23.7 É parte integrante do **EDITAL**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ANEXO I** - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Credencial;
ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de compromisso do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

23.8 Esta licitação poderá ser **Anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **Revogada**, a juízo exclusivo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

23.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este **EDITAL**, ou com o contrato de fornecimento vinculado a este instrumento, a licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Alagoinha – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinha – PE, 13 de Agosto de 2018.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 562.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamentos de pacientes do município de Alagoinha – PE.

Ressaltamos ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, dispõe atualmente de veículos que após todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades da Secretaria Municipal, em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em alto custo com manutenções.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 18 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000; e no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os veículos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, na Garagem Central do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5. DO RECEBIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quando do recebimento dos veículos, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

Os veículos devem ter garantia de fábrica (manutenção preventiva e corretiva), mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.

A contratada deverá fornecer termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Estado de Pernambuco para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	MENOR PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo zero Km, ano de fabricação e Modelo: data da entrega, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS: - ANO E MODELO: 2018/2018. - POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.4, 08 Válvulas, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada. - INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; - TRAÇÃO: dianteira; - REFRIGERAÇÃO: Líquida; - CÂMBIO MANUAL: com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré; - TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica; - AR CONDICIONADO; - 02 PORTAS (motorista e passageiro); - PORTAS DE CARGA TRASEIRA, COM DOBRADIÇA DUPLA;	Unidade	01	R\$ 79.800,00	R\$ 79.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.384 mm; - LARGURA MÍNIMA: 1.926 mm; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 2.717 mm; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - VOLUME MÍNIMO: 58 (litros); - AIRBAG Duplo e Freios ABS de série. - RODAS DE AÇO: 5,5 x 14" - PNEUS: 175/70 R14; - PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; - COR: BRANCA. - Veículo equipado com: porta traseira de acesso em folha dupla com vidros jateados, sinalizador acústico visual, maca tubular de 1,80m com articulação de cabeceira, 04 rodízios de borracha, 02 cintos de fixação para paciente com colchonete (padrão hospitalar), 02 janelas laterais (01 para cada lado do veículo) com vidros corrediços opacos jateados, iluminação interna do compartimento de paciente, suportes para soro, plasma e cilindro de oxigênio, piso em compensado naval antiderrapante de 15mm revestido com passadeira plástica lavável, laterais e teto com revestimento termo-acústico em placas de fórmica de 02mm, banco lateral para 02 ocupantes, divisória com janela de correr entre os dois compartimentos. - Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
VALOR GLOBAL R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).				

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as especificações constantes no item 7 acima, dentro do prazo estipulado no item 4.

Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do veículo que apresentar defeito estando em garantia, seja ele originário de fábrica ou em razão das adaptações realizadas para transformar em ambulância, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir o veículo que apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia, independentemente de limite de quilometragem.

Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.

Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Entregar os veículos com o Manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as especificações apresentadas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos veículos.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega dos veículos juntamente com a respectiva Nota Fiscal, acompanhado de Recibo.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, o Fornecedor, que:

Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa; e

Ensejar o retardamento da execução do certame.

O Fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

No caso da infração ao subitem “a” supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

Impedimento de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão ao Fornecedor às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

Suspensão temporária de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao Fornecedor.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá às expensas das Dotações Orçamentárias em vigor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 195 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 142

DESPESA PPA: 152

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fornecimento dos veículos será formalizado em contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da Empresa vencedora.

A vigência do contrato será até o final do presente exercício financeiro, observada a garantia descrita no item 6 do Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº. 014/2018, Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS, a realizar-se no dia __/__/__, às _____ horas, neste Município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 562.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado o **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 014/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 562, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS, Pregão Presencial nº. 014/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 014/2018/FMS, Pregão Presencial nº. 014/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 195 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 142
DESPESA PPA: 152



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento do(s) veículo(s), a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos veículos, objeto do **CONTRATO**, inclusive, transporte, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do contrato.

CLAÚSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega dos veículos juntamente com a respectiva Nota Fiscal, acompanhado de Recibo.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Ordem de Fornecimento Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

A vigência do contrato será até o final do presente exercício financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de veículo(s), quebrado(s), ou defeituoso(s), ou fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº. 014/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2) Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 014/2018/FMS, dentro do prazo estipulado.
- 3) Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do veículo que apresentar defeito estando em garantia, seja ele originário de fábrica ou em razão das adaptações realizadas para transformar em ambulância, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir o veículo que apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia, independentemente de limite de quilometragem.
- 4) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 5) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 6) Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.
- 7) Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.
- 8) Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.
- 9) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.
- 12) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 13) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 14) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.
- 16) Entregar os veículos com o Manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- 17) Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 18) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos veículos, ora licitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Veículos

§ 1º - Recebido os veículos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e garantia dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos veículos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o (a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa